



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 08 de Março de 2023

Ano III | Edição nº 155

Página 1 de 69

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
AVISO DE EDITAL, ADITAMENTOS E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS	2
AVISO DE EDITAL, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS	4
Departamento de Negócios Jurídicos	6
Decreto nº 5710/23	6
Decreto nº 5711/23	9
Decreto nº 5712/23	10
Decreto nº 5713/23	16
Decreto nº 5714/23	22
Decreto nº 5715/23	23
Decreto nº 5716/23	29
Decreto nº 5717/23	30
Decreto nº 5718/23	35
Decreto nº 5719/23	36
Lei nº 5117/23	37
Lei nº 5118/23	38
Lei nº 5119/23	44
Lei nº 5120/23	50
Lei nº 5121/23	51
Lei nº 5122/23	57
Lei nº 5123/23	58
Lei nº 5124/23	59
Lei nº 5125/23	65
Portaria nº 9236/23	66
Departamento de Administração	67
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTA TECNICA - CHAMAMENTO 01/2023	67
Setor de Posturas	69
Notificação de Limpeza de terrenos	69



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 08/2022, DO PREGÃO Nº. 01/2022, PRO-CESSO 02/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFI-CADA CONSTITUÍDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENÇAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, COMPREENDENDO ALÉM DO FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA, INCLUIR O EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A DIGITRO TECNOLOGIA S/A - VENCIMENTO:04/03/2024 – VALOR R\$ 45.164,68.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal

ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 86/2022, PREGÃO Nº. 81/2022, PROCESSO 128/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA AUTO POSTO MADA BRASIL LTDA - DATA: 07/03/2023 – VALOR R\$ 1.500,00.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 03/2023

Imóvel Comercial, localizado no perímetro urbano, contendo 01 sala ampla sem divisórias com aproximadamente 275 m², 02 banheiros, 01 sala de atendimento, 01 recepção, copa, entrada com acessibilidade adaptado conforme NBR 9050/2015 e que se encontre nas mediações do Bairro Cohab III.

Período de recebimento dos documentos de 08/03/2023 até as 8:30 hora do dia 21/03/2023.
Abertura 21/03/2023 as 09hs, no Setor de Licitações, Rua José Garcia de Abreu nº 182, Sala A.
Retirada do Edital até às 17:00 horas do dia 20/03/2023, classificação - menor valor mensal proposto- período 12 meses.

Documentos para habilitação - documento comprobatório de propriedade do imóvel, cópia CPF e RG proprietários, cnd municipal e carta Proposta Comercial

Santa Rosa de Viterbo, 07/03/2023
Omar Nagib Moussa-Prefeito Municipal

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE 01/23 - CONTRATO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE INTITULADO MI. DENGUE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MI. DENGUE

Extrato do Termo de Contrato: 07/03/2023
Adjudicado o presente processo: 07/03/2023
Ratifico o presente processo: 07/03/2023
Ratifico e adjudico o presente processo
Contratada: ECOVEC COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA - vig 12 meses -
vl ttl R\$ 92.833,13

Santa Rosa de Viterbo, 07/03/2023
Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 08/2022, DO PREGÃO Nº. 01/2022, PRO-CESSO 02/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFI-CADA CONSTITUÍDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENÇAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, COMPREENDENDO ALÉM DO FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA, INCLUIR O EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A DIGITRO TECNOLOGIA S/A. - VALOR: R\$ 139.627,02 - DATA: 04/03/2024.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 08/2023 - Imóvel Comercial, localizado no perímetro urbano, num raio de 500 m do Paço Municipal, com no mínimo 125 m², 02 banheiros, entrada com acessibilidade adaptado conforme NBR 9050/2015.

Período de recebimento dos documentos de 08/03/2023 até as 8:30 hora do dia 20/03/2023.

Abertura 20/03/2023 as 09hs, na Diretoria de Suprimentos, Rua José Garcia de Abreu nº 182, Sala A. Retirada do Edital até às 17:00 horas do dia 17/03/2023, classificação - menor valor mensal proposto- período 12 meses.

Documentos para habilitação - documento comprobatório de propriedade do imóvel, cópia CPF e RG proprietários, cnd municipal e carta Proposta Comercial

Santa Rosa de Viterbo, 28 de fevereiro de 2023.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2023

PROCESSO: 09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EMPRESA: ADRIANA RIBEIRO FIGUEIRA ME – CNPJ: 04.447.733/0001-20 – ITENS 01 E 02 –
VALOR TOTAL: R\$ 34.918,50.

HOMOLOGADA: 06/03/2023
VIGENCIA: 07/03/2023.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5710/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público localizado no final da Rua Dr. Mário Carneiro da Cunha, entre a Praça Conde Francisco Matarazzo e o Centro de lazer Vicente Belizzi, pela **M.A. Veículos**, para realização de **Feirão de Automóvel**, nos dias 10, 11 e 12 de março de 2023, das 8h às 18h, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

M. A. VEÍCULOS, firma estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 715, Jardim Boa Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.115.872/0001-02, neste ato representado por **MARCO ANTÔNIO FRANCISCO**, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADO**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO**, do espaço público Municipais localizado no final da Rua Dr. Mário Carneiro da Cunha, entre a Praça Conde Francisco Matarazzo e o Centro de lazer Vicente Belizzi, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.
2. O **COMPROMISSADO** fica autorizado a usufruir do local ora disponibilizado nos dias 10, 11 e 12 de março de 2023, das 17h às 18h.

3. São obrigações da **COMPROMISSADO**:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso for autorizado;
- II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;
- V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;
- VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. O **COMPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

COMPROMISSADO:

MARCO ANTÔNIO FRANCISCO
Responsável Legal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5711/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 150.000,00, (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5117/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00, (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
01.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
312.10.301.0024.2.044.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5712/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI N° 5118/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 675.117,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.300.0023.0023 R\$ 212.080,00 02.300.0024.0024 R\$ 200.000,00 02.800.0001.0001 R\$ 100.000,00 02.800.0002.0002 R\$ 100.000,00 05.800.0005.0005 R\$ 63.037,00
Valor Total do Crédito	R\$	675.117,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do saldo não utilizado das emendas parlamentares e impositivas recebidas no exercício de 2022 destinadas a saúde.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré-escolas municipais visando a realização de exames preventivos.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Veículos Adquiridos	un	0	03	
Manutenção de atividades	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Veículos Adquiridos	-	03	-	-
Manutenção de atividades		100		
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 675.117,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

METAS		
DESCRÍÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Veículos Adquiridos	03	un
Manutenção de atividades	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Veículos Adquiridos	-	03	-	-
Manutenção de atividades		100		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	675.117,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas médicas e odontológicas nas escolas e pré-escolas municipais visando a realização de exames preventivos.
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Veículos Adquiridos	Un	0	03
Manutenção de atividades	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 675.117,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Veículos Adquiridos	03	Um
Manutenção de atividades	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		675.117,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5713/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI N° 5119/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente de até o valor de 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	2.169	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.110.0000.0032 R\$ 3.000,00 02.100.0109.0109 R\$ 150.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	153.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do convênio a ser formalizado entre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e o município de Santa Rosa de Viterbo, no valor de R\$ 150.000,00 e pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.110.0000.0032
Valor Total do Crédito	R\$	3.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01			
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, da estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.			
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PLADO DIRETOR ELABORADO	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
PLADO DIRETOR ELABORADO	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 153.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	CONTROLE AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.169

METAS		
Descrição do Indicador	Quantidade Total	Unidade de Medida
PLADO DIRETOR ELABORADO	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
Indicador	2022	2023	2024	2025
PLADO DIRETOR ELABORADO	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	153.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01		
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, da estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.		
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PLADO DIRETOR ELABORADO	%	0	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 153.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2023	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01	
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18	
SUBFUNÇÃO	CONTROLE AMBIENTAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542	
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.169	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
PLADO DIRETOR ELABORADO	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	153.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5714/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 146.626,00, (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5120/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 146.626,00, (Cento e quarenta e seis mil, seiscientos e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.04 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
218.12.361.0019.2.028.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 79.498,00
219.12.362.0019.2.029.3.3.90.36 – Material de Consumo	R\$ 67.128,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 146.626,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do convênio de Alimentação escolar, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEE e o Município de Santa Rosa de Viterbo, no valor de R\$ 131.282,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais), e pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.04 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
222.12.366.0019.2.032.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 15.344,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5715/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI N° 5121/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0023	PROGRAMA ESPORTE SANTAROENSE
Projeto	1.187	PREFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - PRAÇAÚDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	168.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
PROGRAMA	PROGRAMA ESPORTE SANTAROENSE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE	01.09.01
OBJETIVO	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário e extensivo a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando a participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares. Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.
JUSTIFICATIVA	Proporcionar a população formas de recreação e lazer, incentivar a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
QUADRA REFORMADA	un	0	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
QUADRA REFORMADA	-	01	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 168.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.09.01
FUNÇÃO	DEСПORTO E LAZER
CÓDIGO DA FUNÇÃO	27
SUBFUNÇÃO	DEСПORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	812
PROGRAMA	PROGRAMA ESPORTE SANTAROENSE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023
ATIVIDADES	PREFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - PRAÇAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.187

METAS		
DESCRÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
QUADRA REFORMADA	01	Un

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
QUADRA REFORMADA	-	01	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	168.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	PROGRAMA ESPORTE SANTAROSENSE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE	01.09.01
OBJETIVO	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário e extensivo a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares. Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.
JUSTIFICATIVA	Proporcionar a população formas de recreação e lazer, incentivar a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
QUADRA REFORMADA	Un	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 168.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2023	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.09.01	
FUNÇÃO	DEСПORTO E LAZER	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	27	
SUBFUNÇÃO	DEСПORTO COMUNITÁRIO	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	812	
PROGRAMA	PROGRAMA ESPORTE SANTAROSROSENSE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023	
ATIVIDADES	PREFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - PRAÇAUDE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.187	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
QUADRA REFORMADA	01	Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	168.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5716/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 65.000,00, (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5123/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 65.000,00, (Sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL
01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
050.04.062.0006.2.008.3.3.90.40 – Serviços de Terceiros – Tecnologia da informação.... R\$ 15.000,00
052.04.062.0006.2.008.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 65.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5717/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI N° 5124/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0031	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto	2097	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	02.500.0002.0002 R\$ 720,00 02.500.0005.0005 R\$ 780,00
Valor Total do Crédito	R\$	1.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes do saldo remanescente transferidos do FEAS-Programa de Proteção Social Básica não utilizados em 2022, até o valor constante da presente Lei.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0031			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.11.01			
OBJETIVO	Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos efetivos (discriminações etárias, étnicas, de Gênero ou por deficiência, dentre outras).			
JUSTIFICATIVA	A Assistência social no Brasil ,Prevista na Constituição Federal de 1.988 ,e regulamentada pela LEI nº 8.742 de 7 de dezembro de 1.993 (LOAS) e alterada pela LEI nº 12.435 de 12 de julho de 2.011 ,prevê a organização dos serviços de assistência social em níveis de proteção, onde a proteção social básica se define como :conjunto de serviços, programas projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 1.500,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.11.01
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	244
PROGRAMA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0031
ATIVIDADES	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2097

METAS		
DESCRÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	1.500,00	-	-	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0031		
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.11.01		
OBJETIVO	Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos efetivos (discriminações etárias, étnicas, de Gênero ou por deficiência, dentre outras).		
JUSTIFICATIVA	A Assistência social no Brasil ,Prevista na Constituição Federal de 1.988 ,e regulamentada pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1.993 (LOAS) e alterada pela LEI nº 12.435 de 12 de julho de 2.011 ,prevê a organização dos serviços de assistência social em níveis de proteção, onde a proteção social básica se define como :conjunto de serviços, programas projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 1.500,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.11.01
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	244
PROGRAMA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0031
ATIVIDADES	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.097

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	01	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		1.500,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 5718/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 120.000,00, (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5125/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00, (CENTO E VINTE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
162.12.361.0016.2.019.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (05.282) ... R\$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5719/23

DECRETO N° 5719/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO DIANTE DO PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo, após reunião do Comitê Científico, decidiu pela retirada da obrigatoriedade do uso de máscara no transporte público em todo o Estado;

CONSIDERANDO que a medida prevê, ainda, que o uso da máscara passa a ser recomendado, principalmente para públicos de risco específicos, como pessoas com mais de 65 anos de idade, pessoas com alguma imunodeficiência, com comorbidades ou com sintomas respiratórios;

CONSIDERANDO que a decisão do governo estadual está em consonância com a decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em desobrigar o uso do item em portos e aeroportos do país;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5407/22, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nos meios de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5117/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 25/23 - de 06/03/2023

Projeto de Lei nº 35/23 - de 01/03/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 150.000,00, (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00, (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
01.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
312.10.301.0024.2.044.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5118/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 26/23 - de 06/03/2023

Projeto de lei nº 25/23 - de 09/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 675.117,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.300.0023.0023 R\$ 212.080,00 02.300.0024.0024 R\$ 200.000,00 02.800.0001.0001 R\$ 100.000,00 02.800.0002.0002 R\$ 100.000,00 05.800.0005.0005 R\$ 63.037,00
Valor Total do Crédito	R\$	675.117,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do saldo não utilizado das emendas parlamentares e impositivas recebidas no exercício de 2022 destinadas a saúde.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré-escolas municipais visando a realização de exames preventivos.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Veículos Adquiridos	un	0	03	
Manutenção de atividades	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Veículos Adquiridos	-	03	-	-
Manutenção de atividades		100		
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 675.117,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

METAS		
DESCRÍÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Veículos Adquiridos	03	un
Manutenção de atividades	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Veículos Adquiridos	-	03	-	-
Manutenção de atividades		100		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	675.117,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas médicas e odontológicas nas escolas e pré-escolas municipais visando a realização de exames preventivos.
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Veículos Adquiridos	Un	0	03
Manutenção de atividades	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 675.117,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Veículos Adquiridos	03	Um
Manutenção de atividades	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		675.117,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5119/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 27/23 - de 06/03/2023

Projeto de Lei nº 26/23 - de 09/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente de até o valor de 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	2.169	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.110.0000.0032 R\$ 3.000,00 02.100.0109.0109 R\$ 150.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	153.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do convênio a ser formalizado entre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e o município de Santa Rosa de Viterbo, no valor de R\$ 150.000,00 e pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.110.0000.0032
Valor Total do Crédito	R\$	3.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01			
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, da estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.			
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PLADO DIRETOR ELABORADO	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
PLADO DIRETOR ELABORADO	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 153.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	CONTROLE AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.169

METAS		
Descrição do Indicador	Quantidade Total	Unidade de Medida
PLADO DIRETOR ELABORADO	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
Indicador	2022	2023	2024	2025
PLADO DIRETOR ELABORADO	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	153.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01		
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, da estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.		
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PLADO DIRETOR ELABORADO	%	0	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 153.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2023	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01	
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18	
SUBFUNÇÃO	CONTROLE AMBIENTAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542	
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.169	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
PLADO DIRETOR ELABORADO	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	153.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5120/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 28/23 - de 06/03/2023

Projeto de Lei nº 27/23 - de 15/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 146.626,00, (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 146.626,00, (Cento e quarenta e seis mil, seiscientos e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.04 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

218.12.361.0019.2.028.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 79.498,00

219.12.362.0019.2.029.3.3.90.36 – Material de Consumo R\$ 67.128,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 146.626,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do convênio de Alimentação escolar, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEE e o Município de Santa Rosa de Viterbo, no valor de R\$ 131.282,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais), e pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.04 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

222.12.366.0019.2.032.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 15.344,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5121/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 29/23 - de 06/03/2023

Projeto de Lei nº 28/23 - de 15/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0023	PROGRAMA ESPORTE SANTAROSENSE
Projeto	1.187	PREFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - PRAÇAÚDE
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	168.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Pluriannual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDES.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA ESPORTE SANTAROENSE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.09.01			
OBJETIVO	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário e extensivo a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando a participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares. Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.			
JUSTIFICATIVA	Proporcionar a população formas de recreação e lazer, incentivar a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
QUADRA REFORMADA	un	0	01	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
QUADRA REFORMADA	-	01	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 168.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.09.01
FUNÇÃO	DEСПORTO E LAZER
CÓDIGO DA FUNÇÃO	27
SUBFUNÇÃO	DEСПORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	812
PROGRAMA	PROGRAMA ESPORTE SANTAROENSE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023
ATIVIDADES	PREFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - PRAÇAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.187

METAS		
DESCRIPÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
QUADRA REFORMADA	01	Un

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
QUADRA REFORMADA	-	01	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	168.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA ESPORTE SANTAROENSE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.09.01		
OBJETIVO	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário e extensivo a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares, Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.		
JUSTIFICATIVA	Proporcionar a população formas de recreação e lazer, incentivar a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
QUADRA REFORMADA	Un	0	01
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 168.000,00			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2023	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.09.01	
FUNÇÃO	DEСПORTO E LAZER	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	27	
SUBFUNÇÃO	DEСПORTO COMUNITÁRIO	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	812	
PROGRAMA	PROGRAMA ESPORTE SANTAROSROSENSE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023	
ATIVIDADES	PREFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - PRAÇAUDE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.187	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
QUADRA REFORMADA	01	Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	168.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5122/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 30/23 - de 06/03/2023

Projeto de Lei nº 29/23 - de 15/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5114/23, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 205.000,00, (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 5114/23, que passará a vigorar conforme segue:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 210.000,00, (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 5114/23, que passará a vigorar conforme segue:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 210.000,00, (Duzentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As alterações promovidas por esta Lei retroagem seus efeitos a contar da data de publicação da Lei nº 5114/2023, 14 de fevereiro de 2023.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5123/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 31/23 - de 06/03/2023

Projeto de Lei nº 31/23 - de 16/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 65.000,00, (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 65.000,00, (Sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

050.04.062.0006.2.008.3.3.90.40 – Serviços de Terceiros – Tecnologia da informação.... R\$ 15.000,00

052.04.062.0006.2.008.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 65.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5124/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 32/23 - de 06/03/2023

Projeto de Lei nº 32/23 - de 17/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0031	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto	2097	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	02.500.0002.0002 R\$ 720,00 02.500.0005.0005 R\$ 780,00
Valor Total do Crédito	R\$	1.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes do saldo remanescente transferidos do FEAS-Programa de Proteção Social Básica não utilizados em 2022, até o valor constante da presente Lei.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0031			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.11.01			
OBJETIVO	Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos efetivos (discriminações etárias, étnicas, de Gênero ou por deficiência, dentre outras).			
JUSTIFICATIVA	A Assistência social no Brasil ,Prevista na Constituição Federal de 1.988 ,e regulamentada pela LEI nº 8.742 de 7 de dezembro de 1.993 (LOAS) e alterada pela LEI nº 12.435 de 12 de julho de 2.011 ,prevê a organização dos serviços de assistência social em níveis de proteção, onde a proteção social básica se define como conjunto de serviços, programas projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 1.500,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.11.01			
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08			
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	244			
PROGRAMA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0031			
ATIVIDADES	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2097			
METAS				
Descrição do Indicador	Quantidade Total	Unidade de Medida		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	100	%		
METAS POR EXERCÍCIO				
Indicador	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	-	100	-	-
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	1.500,00	-	-	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0031
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE	01.11.01
OBJETIVO	Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos efetivos (discriminações etárias, étnicas, de Gênero ou por deficiência, dentre outras).
JUSTIFICATIVA	A Assistência social no Brasil ,Prevista na Constituição Federal de 1.988 ,e regulamentada pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1.993 (LOAS) e alterada pela LEI nº 12.435 de 12 de julho de 2.011,prevê a organização dos serviços de assistência social em níveis de proteção, onde a proteção social básica se define como conjunto de serviços, programas projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 1.500,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2023	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.11.01	
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08	
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	244	
PROGRAMA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0031	
ATIVIDADES	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.097	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	01	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	1.500,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5125/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autógrafo nº 33/23 - de 06/03/2023

Projeto de Lei nº 33/23 - de 23/02/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 120.000,00, (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00, (CENTO E VINTE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
162.12.361.0016.2.019.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (05.282) ... R\$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Portaria nº 9236/23

PORTRARIA Nº 9236/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO AVALIADORA DA PROVA DE CONCEITO DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR comissão avaliadora da prova de conceito de locação de relógios de ponto com leitor biométrico facial, referente ao Processo Licitatório nº 32/2023, Convite nº 04/2023, para contratação de serviços de informática (software) do Prefeitura Municipal de Santa Rosa De Viterbo.

II - A Comissão será constituída pelos servidores públicos municipais abaixo elencados:

- JADIR ANTÔNIO DA SILVA;
- LAYDE DO CARMO PIRAN;
- ROBSON LUIZ GONÇALVES DA SILVA.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EM RESPOSTA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 (publicado em 31/01/2023).

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal e, ainda, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Artigo 37 da Constituição Federal, bem como pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº4612/17, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar de Seleção de Proposta Técnica de Organização da Sociedade Civil – Osc, para firmar parceria, em regime de mutua cooperação e interesse público recíproco, por meio de ajuste mediante **TERMO DE FOMENTO**, para complementar a execução do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, conforme Edital de Chamamento Público Nº01/2023 publicado no Diário Oficial Municipal na data de 31 de janeiro de 2023.

1. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Edital de Chamamento Nº01/2023 foi constituída pela Portaria Nº 9207/2023, de 25 de janeiro de 2023. Seu gestor, por sua vez, designado para acompanhar as parcerias firmadas via Contrato de Fomento com as OSC's no Âmbito dos Departamentos Municipal de Meio Ambiente e de Educação, foi designado pela Portaria Nº9205/2023, de 20 de Janeiro de 2023. Reunidos, a proposta apresentada foi analisada e obteve a seguinte pontuação, conforme segue:

PROPOSTA 1:

EMPRESA: INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

CNPJ: 17.302.323/0001-32

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO						
FASE ELIMINATÓRIA		FASE CLASSIFICATÓRIA (100 pontos possíveis)				
PROPOSTA ELIMINADA	PROPOSTA MANTIDA	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E
	X	15 PTS	25 PTS	15 PTS	30 PTS	10 PTS
SOMATÓRIA FINAL					95 PTS	

Desta forma, diante da análise da proposta apresentada pela Organização da sociedade Civil “Instituto Nova Era de Desenvolvimento Socioambiental”, a comissão, juntamente com a gestora designada para acompanhar as parcerias firmadas via Termo de Fomento no âmbito dos departamentos de Educação e de Meio Ambiente, opinaram pela aprovação da proposta.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração

2. DA PUBLICAÇÃO E DO PRAZO DE RECURSO

Divulgado o presente resultado preliminar, inicia-se o período de interposição de recursos quanto à fase de classificação para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da publicação deste, eventuais recursos sejam encaminhados à Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, por meio de protocolo, no horário das 08h30min as 10h30min e 13h30min as 16h30min (considerando o horário oficial de Brasília/DF), no endereço: rua sete de Setembro, Nº398 – Bairro Centro, município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de março de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Setor de Posturas

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

ERMELINDA BALBÃO CUNHA

Endereço do Proprietário: **RUA 9 DE JULHO, Nº 273, CENTRO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP.**

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

**INSCRIÇÃO/CADASTRO: 1755. CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO,
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 19, BAIRRO: CENTRO QUADRA: 108 LOTE: 289**

**INSCRIÇÃO/CADASTRO: 1756. CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO,
RUA 9 DE JULHO, Nº 273 , BAIRRO: CENTRO QUADRA: 108 LOTE: 290**

Venho através desta, respeitosamente, notificá-lo (a) para que providencie a limpeza dos terrenos citados, pois, os mesmos estão em situação irregular de acordo com o artigo 30 do Código de Posturas Municipal:

Artigo 30 da Lei 2125/96: “*não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza*”.

Realizando a limpeza dos terrenos o senhor (a) evitará futuras penalidades como, por exemplo:

- MULTA de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

Obs.: *Prazo para a realização da limpeza será a partir de 20 dias corridos após recebida à notificação.*

Santa Rosa de Viterbo, 08 de MARÇO de 2023.

Tiago P. Rufino / *Maurício Luis Guimarães*
Fiscais de Posturas RG nº 32.149.997-9
Fiscal de Posturas

NOTIFICADO

CPF/RG/CNPJ

Data _____ / _____ / _____

fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br
(16) 3954 8845 ou (16) 99155-7208